



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 783, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta os procedimentos para elaboração da Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, constante do Anexo da Portaria.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XX do art. 159 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que a Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios tem como finalidade divulgar a produção intelectual de membros e servidores do Ministério Público e demais interessados na pesquisa científica, por meio da publicação de artigos técnicos científicos que abordam temas relevantes na atualidade e que estão sendo objeto de estudo dos pesquisadores e profissionais do Direito;

CONSIDERANDO que os textos terão a finalidade de incrementar os estudos de temas pertinentes à linha de atuação do Ministério Público, de ser fonte para pesquisas posteriores, assim como de disseminar conhecimentos relevantes ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao cidadão;

CONSIDERANDO que a Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios é uma publicação anual e será divulgada pela via eletrônica e/ou por meio impresso; e

CONSIDERANDO o que consta no *Tabularium* nº 08191.158073/2021-34,

RESOLVE:



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, constante do Anexo da Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 783, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

REGULAMENTO DA REVISTA DO MPDFT

Art. 1º A Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT é periódico especializado, de publicação anual do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo único. A Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios destina-se à publicação de artigos jurídicos, matérias correlatas e artigos técnicos especializados, de autoria de membros e servidores do MPDFT, bem como de colaboradores externos à Instituição, que contribuam para melhor atuação do Ministério Público.

Art. 2º São objetivos da Revista:

I – incrementar os estudos de temas pertinentes à linha de atuação do Ministério Público e ser fonte para pesquisas;

II – disseminar conhecimentos relevantes aos integrantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao cidadão;

III – fomentar o intercâmbio de informações e de conhecimento entre o Ministério Público e as demais instituições de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras;

IV – ampliar o impacto da produção científica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

V – fortalecer a cultura editorial e promover a memória institucional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º A elaboração da Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios contará com a seguinte estrutura operacional:



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

- I – Conselho Editorial;
- II – Unidade de Apoio Operacional do Conselho Editorial;
- III – corpo de pareceristas;
- IV – corpo de revisores; e
- V – corpo de editoração, diagramação e publicação.

Art. 4º Fica instituído o Conselho Editorial da Revista, integrado por membros e servidores do Ministério Público, pesquisadores externos e docentes, designados e convidados pelo Procurador-Geral de Justiça com as seguintes atribuições:

- I – normatizar o processo de submissão dos trabalhos para publicação;
- II – selecionar e organizar banco de pareceristas, substituindo ou excluindo pareceristas, quando necessário;
- III – definir a política editorial da Revista, sua missão, escopo, valores, público-alvo, critérios de aceite e recusa de submissão, periodicidade e formas de divulgação;
- IV – definir e aprovar o edital de submissão de artigos para a Revista;
- V – deliberar quanto ao aceite ou à recusa de originais em casos de pareceres divergentes;
- VI – planejar e definir as diretrizes e as estratégias de organização e execução das atividades da Revista;
- VII – propor melhorias para a qualidade técnica e científica do periódico;
- VIII – encaminhar oficialmente à Secretaria de Comunicação o edital de chamada e publicação da Revista;
- IX – convidar pesquisadores e juristas brasileiros ou estrangeiros, para divulgarem seus textos na Revista;
- X – manifestar-se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo Coordenador do Conselho Editorial; e



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

XI – zelar pela qualidade científica e pela periodicidade da Revista.

Art. 5º Compete ao Coordenador do Conselho Editorial:

I – aprovar os artigos em conformidade com as normas do edital;

II – analisar e ratificar as avaliações feitas pelos pareceristas;

III – elaborar relatório de justificativa dos artigos reprovados;

IV – deliberar sobre os artigos cujos autores não concordaram com as alterações sugeridas pelos revisores;

V – definir a ordem dos artigos para o sumário da Revista;

VI – elaborar prefácio da Revista pessoalmente ou por indicação;

VII – ratificar os créditos e o sumário da Revista;

VIII – autorizar a confecção da Revista;

IX – aprovar a diagramação e a boneca de impressão da Revista;

X – definir o evento de lançamento e divulgação da Revista; e

XI – deliberar sobre a distribuição e destinação dos fascículos impressos.

Art. 6º Fica instituída a Unidade de Apoio Operacional do Conselho Editorial da Revista, integrada por servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, com as seguintes atribuições:

I – prestar apoio técnico-administrativo para o desenvolvimento das atividades da Revista;

II – auxiliar as atividades do Conselho Editorial de forma transparente e impessoal, fornecendo aos Conselheiros os meios necessários para o desenvolvimento do trabalho deles;

III – assessorar na elaboração do edital de submissão de artigos para a Revista em conformidade com as normas técnicas e disposições determinadas pelo Conselho Editorial, submetê-lo ao Coordenador Editorial para aprovação e enviá-lo para publicação;



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

- IV – receber os artigos enviados pelos autores;
- V – conferir o cumprimento das normas exigidas pelo edital nos artigos recebidos;
- VI – garantir o sigilo no processamento das informações e no julgamento dos trabalhos científicos;
- VII – selecionar os pares de pareceristas e encaminhar os artigos, sem identificações protocolares;
- VIII – receber os documentos de avaliação enviados pelos pareceristas, resumi-los e submetê-los ao Conselho Editorial;
- IX – manter arquivo com cópia de cada trabalho, respectivos documentos de avaliação e o aceite ou não do artigo para publicação, para os fins de direito;
- X – realizar as ações de comunicação com os autores, solicitando correções e alterações propostas pelos pareceristas e revisores, no momento oportuno;
- XI – encaminhar os artigos aprovados para revisão de língua portuguesa e, após, à Biblioteca para formatação e normalização;
- XII – encaminhar os resumos, título e palavras-chave dos artigos aprovados para revisão de língua inglesa;
- XIII – submeter os artigos que contiverem divergência de avaliação dos pareceristas ao Coordenador do Conselho Editorial para deliberação;
- XIV – encaminhar todos os arquivos de artigos, o sumário, o prefácio e o editorial, devidamente revisados, para a Secretaria de Comunicação para a realização da diagramação e confecção de material de divulgação;
- XV – submeter às unidades envolvidas na elaboração da Revista o volume diagramado e boneca de impressão e certificar a autorização da confecção da Revista pelo Coordenador do Conselho Editorial;



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

XVI – providenciar a publicação da Revista nos canais oficiais de divulgação de periódicos eletrônicos predefinidos pelo Conselho Editorial;

XVII – elaborar plano logístico para o evento de lançamento da Revista definindo as formas de distribuição e divulgação com base nas orientações estabelecidas pelo Coordenador Editorial com o assessoramento da Secretaria de Comunicação;

XVIII – montar kits da Revista para distribuição às bibliotecas de outros órgãos, conforme indicado pelo Coordenador Editorial;

XIX – manter o estoque das Revistas remanescentes para outras distribuições em momento oportuno; e

XX – exercer outras atribuições pertinentes ao bom andamento do processo de produção da Revista, determinadas pelo Coordenador do Conselho Editorial.

Art. 7º Os pareceristas possuem as seguintes atribuições:

I – avaliar os originais que lhes forem submetidos, com zelo, isonomia e imparcialidade, levando em conta a política editorial da Revista;

II – considerar, na avaliação dos artigos, os critérios constantes nas normas de submissão de artigos da Revista do MPDFT;

III – preencher documento de avaliação constando o aceite ou rejeição de artigos para publicação na Revista, indicando, no caso de pareceres favoráveis com restrições, eventuais sugestões de reformulação a serem remetidas aos autores por meio do Conselho Editorial; e

IV – comunicar ao Conselho Editorial eventuais problemas relacionados à autoria ou à manutenção da ética nos artigos, a exemplo de suspeita de plágio, manipulação de fontes e citações e falsificação de dados.

Art. 8º Ao corpo de revisores compete:

I – revisar aspectos gramaticais dos elementos pré-textuais;

II – preparar o texto, revisando:



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

a) os elementos macrotextuais, fazendo as correções gramaticais pertinentes, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa; e

b) os aspectos microtextuais, sugerindo, por meio de relação dialógica com o autor, as alterações que julgar como coerentes e relevantes;

III – cotejar versão do arquivo editável aprovado pelo autor com a versão diagramada para publicação;

IV – proceder a revisão de língua inglesa nos títulos, resumos e palavras-chave dos artigos a serem publicados na Revista; e

V – propor ao autor do artigo mudanças de palavras ou expressões, quando essas não forem adequadas para o idioma inglês.

Art. 9º O Corpo de editoração, diagramação e publicação será composto pelos integrantes da Biblioteca e da Secretaria de Comunicação do MPDFT.

Art. 10 À Biblioteca compete:

I – realizar a revisão da formatação e a normalização dos textos dos artigos e dos elementos pré-textuais e pós-textuais, conforme padrões definidos pelas normas de documentação e informação da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, pelo Conselho Editorial e/ou outras normas pertinentes;

II – prestar assessoria técnica aos autores dos artigos a serem publicados;

III – participar da equipe multidisciplinar de conferência da Revista diagramada e da boneca de impressão, visando à qualidade do periódico; e

IV – atualizar/elaborar a ficha catalográfica do fascículo a ser publicado.

Art. 11. À Secretaria de Comunicação compete:

I – gerenciar e apoiar a produção, a diagramação e a impressão da Revista; e

II – gerenciar e apoiar a criação de identidades visuais e campanhas publicitárias para divulgação do periódico.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 12. Dos critérios para publicação na Revista do MPDFT:

I – Os direitos de publicação dos artigos selecionados e aprovados são reservados ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II – O Conselho Editorial poderá aceitar ou vetar qualquer original recebido que não estiver de acordo com as normas editoriais da Revista. Assim como propor e/ou efetuar eventuais alterações de ordem normativa, ortográfica e gramatical para adequação dos textos, respeitando, porém, o estilo dos autores. O material recebido e não publicado, bem como as provas finais, não será devolvido aos autores;

III – Os artigos deverão ser originais e inéditos para publicação na Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e serão submetidos à apreciação do Conselho Editorial da Revista pelo sistema *blind peer review* (revisão cega por pares);

IV – Os artigos publicados na Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios poderão ser republicados, total ou parcialmente, por outra publicação periódica bem como citados, reproduzidos, armazenados ou transmitidos por qualquer sistema, forma ou meio eletrônico, magnético, óptico ou mecânico, sendo, em todas as hipóteses, obrigatória a citação dos nomes dos autores e da fonte de publicação original;

V – Não serão devidos direitos autorais ou prestada qualquer remuneração autoral pela licença de publicação dos trabalhos na Revista ou qualquer outro encargo atribuído ao MPDFT;

VI – Os autores dos artigos selecionados e aprovados, quando solicitado, deverão encaminhar ao Conselho Editorial da Revista do MPDFT o formulário “Termo Geral de Autorização para Depósito e Publicação na Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios” e o “[Formulário de Autorização de Publicação da Produção Intelectual do MPDFT](#)” devidamente preenchidos e assinado;

VII – As opiniões emitidas pelo autor em seu trabalho são de sua exclusiva responsabilidade, não representando, necessariamente, o pensamento do Ministério Público do Distrito Federal e Território.